

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**WALTER CARDOZO MAYER**

**PERÍCIA CONTÁBIL E A MENSURAÇÃO DE LUCROS CESSANTES:  
UM ESTUDO DE CASO COM ÊNFASE NA INTERRUPÇÃO DE  
ATIVIDADE EMPRESARIAL**

**CRICIÚMA**

**2014**

**WALTER CARDOZO MAYER**

**PERÍCIA CONTÁBIL E A MENSURAÇÃO DE LUCROS CESSANTES:  
UM ESTUDO DE CASO COM ÊNFASE NA INTERRUPÇÃO DE  
ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Trabalho de conclusão de curso, apresentado para a obtenção do grau de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Esp. Everton Perin.

**CRICIÚMA**

**2014**

**WALTER CARDOZO MAYER**

**PERÍCIA CONTÁBIL E A MENSURAÇÃO DE LUCROS CESSANTES:  
UM ESTUDO DE CASO COM ÊNFASE NA INTERRUÇÃO DE  
ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado  
a Banca Examinadora para obtenção do Grau  
de Bacharel no curso de Ciências Contábeis da  
Universidade do Extremo Sul Catarinense, com  
linha de pesquisa em Perícia Contábil.

Criciúma, 10 de Julho de 2014

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Esp. Everton Perin - Orientador

---

Prof. Esp. Luciano R. Ducioni - Examinador

**Dedico este trabalho a Silézia Cardozo de Jesus pelo grande incentivo e apoio, no qual me proporcionou para a realização deste trabalho.**

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente agradeço a Deus, por me conceder saúde e sabedoria para realizar este trabalho, e iluminar minha caminhada na vida acadêmica para que eu possa estar concretizando mais um objetivo na minha vida.

A minha família que sempre me apoiou, em especial a minha mãe Silézia Cardozo de Jesus, guerreira que sempre lutou e buscou o melhor para mim e meus irmãos, foi e é referência da minha educação e de meus valores. Meus sinceros agradecimentos, sem o apoio de vocês eu não estaria realizando este sonho.

A minha namorada Aline Ricardo Souza, pela compreensão da minha ausência em alguns momentos, por estar ao meu lado me apoiando em períodos difíceis, por me dar força nessa longa trajetória acadêmica. Com você ao meu lado este momento se torna muito mais feliz e completo.

Aos professores e coordenação do curso, pois todo o aprendizado e conhecimento compartilhado se traduzem hoje na concretização desta realização.

Ao meu orientador Everton Perin pela paciência, confiança e dedicação dispostas no desenvolvimento deste trabalho, me auxiliando de forma segura e correta.

Aos meus amigos de turma, por todos os bons momentos que vivenciamos. A atenção e os conhecimentos compartilhados fazem com que hoje realizemos juntos mais esta etapa em nossas vidas.

Por fim, agradeço a todos que diretamente ou indiretamente contribuíram para a realização deste trabalho. Este sonho só tornou-se possível com o apoio de todos vocês.

**O que importa é a idéia que a referida desperta atada a um realismo que a possa credenciar a ser aceita, especialmente no campo científico de conhecimentos concretos, como é o contábil.**

**Antônio Lopes de Sá**

## RESUMO

MAYER, Walter Cardozo. **Perícia contábil e a mensuração de lucros cessantes: um estudo de caso com ênfase na interrupção de atividade empresarial**. 2014. 54 p. Prof. Esp. Orientador: Everton Perin. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma – SC.

O presente trabalho tem como principal objetivo demonstrar os procedimentos adotados na perícia contábil judicial para resolução de litígios que envolvam lucros cessantes. Este estudo apresenta de forma objetiva e concisa as principais características, normas e leis que regem a perícia contábil e o perito-contador. Descrevem-se ainda os conceitos sobre lucros cessantes. Com este levantamento teórico o perito-contador irá se orientar para fazer o cálculo de mensuração do lucro cessante. Demonstra-se a atuação do perito-contador em um caso verídico adaptado. O caso está relacionado a uma perícia contábil que tramita na Justiça Civil, no qual a autora envolvida almeja a indenização de lucros cessantes. Para a realização deste litígio foram abordadas as características da empresa, a causa que levou ao processo judicial, o levantamento e a análise das informações contábeis e econômicas da empresa. Por último, aplicou-se o conhecimento teórico-científico para se chegar ao montante de indenização de lucros cessantes. No caso em análise, conclui-se que o valor da mensuração do lucro cessante, resultou em R\$ 121.608,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e oito reais). Para a elaboração deste estudo foi realizada uma pesquisa descritiva, bibliográfica de análise documental, com abordagem qualitativa e quantitativa.

**Palavras-chave:** perícia contábil, perito-contador, lucros cessantes.

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Modalidades de prova pericial .....	18
Quadro 2: Frota de veículos da empresa Alfa .....	36
Quadro 3: Ilustração do esboço do acidente .....	37
Quadro 4: Imagem representativa dos caminhões .....	38
Quadro 5: Custo total por quilômetro rodado .....	39
Quadro 6: Projetado x Realizado (2011) .....	40
Quadro 7: Demonstração do lucro cessante requerido .....	40
Quadro 8: Demonstração do resultado anual .....	42
Quadro 9: Receita bruta mensal .....	43
Quadro 10: Gráfico da receita mensal .....	44
Quadro 11: Gráfico da receita média mensal .....	44
Quadro 12: Custos fixos e variáveis .....	45
Quadro 13: Média do faturamento de janeiro a abril .....	46
Quadro 14: Média do faturamento de junho a agosto .....	46
Quadro 15: Média de faturamento apurado para 2011 .....	47
Quadro 16: Demonstração do resultado para apuração do lucro cessante .....	47
Quadro 17: Lucro cessante .....	48



## **LISTA DE SIGLAS**

ART = Artigo

CFC = Conselho Federal de Contabilidade

CPC = Código de Processo Civil

CRC = Conselho Regional de Contabilidade

CS = Contribuição Social

DR = Demonstração do Resultado

IR = Imposto de Renda

KM = Quilômetro

LTDA = Limitada

NBC = Normas Brasileiras de Contabilidade

PRF = Polícia Rodoviária Federal

RS = Rio Grande do Sul

SC = Santa Catarina

SP = São Paulo

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	12
1.1 TEMA E PROBLEMA.....	12
1.2 OBJETIVOS.....	13
1.3 JUSTIFICATIVA.....	13
<b>2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA</b> .....	15
2.1 PERÍCIA.....	15
<b>2.1.1 Perícia contábil</b> .....	16
2.1.1.1 Prova pericial.....	17
2.1.1.2 Laudo pericial.....	18
2.1.1.2.1 <i>Elaboração do laudo</i> .....	19
2.1.1.2.2 <i>Quesitos</i> .....	20
2.1.1.2.3 <i>Prazos</i> .....	20
2.1.1.3 Classificação da perícia contábil.....	21
2.1.1.3.1 <i>Perícia judicial</i> .....	21
2.1.1.3.2 <i>Perícia semi-judicial</i> .....	22
2.1.1.3.3 <i>Perícia extrajudicial</i> .....	22
2.1.1.3.4 <i>Perícia arbitral</i> .....	23
<b>2.1.2 Perito-contador</b> .....	24
2.1.2.1 Perito assistente.....	25
2.1.2.2 Responsabilidade do perito.....	26
2.1.2.3 Recusa, impedimento e suspeição.....	27
2.1.2.4 Honorários periciais.....	29
<b>2.1.3 Perícia contábil cível</b> .....	30
2.1.3.1 Perícia contábil em ações cíveis.....	30
2.1.3.2 Jurisdição e competência.....	31
2.2 LUCROS CESSANTES.....	32
<b>2.2.1 Danos patrimoniais</b> .....	32
<b>2.2.2 Método de mensuração</b> .....	33
<b>3 METODOLOGIA DA PESQUISA</b> .....	35
<b>4 ESTUDO DE CASO</b> .....	36
4.1 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA.....	36
4.2 DOS FATOS.....	37

<b>4.2.1 Do conserto .....</b>	<b>38</b>
<b>4.2.2 Contestação da parte.....</b>	<b>39</b>
<b>4.2.3 Manifestação à contestação.....</b>	<b>41</b>
<b>4.2.4 Decisão judicial .....</b>	<b>41</b>
<b>4.3 LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO.....</b>	<b>42</b>
<b>4.4 VALOR DO LUCRO CESSANTE.....</b>	<b>46</b>
<b>4.5 LAUDO PERICIAL .....</b>	<b>48</b>
<b>4.6 CONCLUSÃO DO ESTUDO DE CASO .....</b>	<b>49</b>
<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>51</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>53</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>55</b>
<b>ANEXO A – Proposta de honorários .....</b>	<b>56</b>

## 1 INTRODUÇÃO

No presente trabalho apresenta-se o tema a ser pesquisado, seus objetivos, e justificativas sobre a perícia contábil. Abordará sobre uma perícia contábil para subsidiar a justa solução do litígio. No decorrer deste, explana-se uma pesquisa científica teórica, demonstrando a importância da perícia contábil assim como do perito-contador. Por último, será aplicado o conhecimento teórico em um caso verídico adaptado, que procedeu na justiça civil sobre apuração de lucros cessantes.

### 1.1 TEMA E PROBLEMA

Atualmente, nas varas da Justiça Civil pode-se observar um elevado número de processos judiciais, que tem por objetivo dar desfecho e eleger a veracidade dos fatos que lhes circundam. No entanto, isto pode ser interrompido por falta de provas, evidências e conhecimento que compromete o magistrado a tomar a decisão final. Nesse sentido, o profissional perito-contador é de suma importância. Com todo seu conhecimento científico e prático o perito vai exercer sua função, elucidar e dar coerência de todos os fatos pertinentes ao caso.

Nesse contexto, muitas empresas no Brasil estão em trâmite perante o Juízo, cada um buscando o que por direito estimam ter. Entre os casos que vem sendo de conflitos de interesses nas varas cíveis, está o de lucros cessantes, onde a empresa deixa de lucrar por um período, pelo fato da interrupção da atividade empresarial, gerada por algum fator. Os pedidos de indenização têm precisamente o seu fundamento neste conceito imaginário de lucro frustrado. Para tanto o magistrado relaciona o perito-contador ao fato, que por sua vez vai fazer valer os direitos que muitas vezes são suprimidos.

A perícia contábil judicial é a derradeira instância para a resolução das ações cíveis que envolvem os lucros cessantes, assegurando o pagamento de indenização correspondente à diferença entre o valor pago e o efetivamente devido,

entretanto, questiona-se: Qual o critério a ser adotado pela perícia contábil para a apropriada mensuração dos Lucros Cessantes em casos de interrupção da atividade empresarial?

## 1.2 OBJETIVOS

Tendo visto anteriormente o tema e o problema abordados, buscou-se identificar os critérios a serem adotados para a elaboração de uma perícia contábil em processos cíveis que envolvam os Lucros Cessantes.

Para alcançar o objetivo principal, também se fazem necessários os seguintes objetivos específicos:

- Demonstrar por meio de pesquisa científica as técnicas para elaborar uma perícia contábil;
- Apresentar o que se referem os lucros cessantes;
- Identificar na prática, por meio de um estudo de caso verídico adaptado, a mensuração do lucro cessante.

## 1.3 JUSTIFICATIVA

A perícia contábil judicial procede da necessidade de esclarecimentos aos fatos que entrelaçam na justiça. Cabe ao profissional de contabilidade realizá-lo, exigindo do contador uma imensa gama de conhecimentos e fundamentos científicos.

Diante de um mundo tão moderno, exigente e atualizado, é desconfortável que uma empresa fique dias ou meses sem ter seu produto ou serviço disponível para a sociedade, como por exemplo, ficar exposto de interrupção da atividade empresarial causada por algum fator. Este empecilho pode até gerar transtorno para uma sociedade quando a mesma depende de seu serviço ou produto.

A empresa tem que gerar seu lucro para poder sobreviver no mercado, e um dia perdido é um atraso para a vida empresarial. Nesses momentos, quando a

empresa recorre ao judiciário para buscar seus direitos, a mesma vai querer agilidade no processo. No entanto, nem sempre o Magistrado consegue sozinho dar desfecho a causa, pois muitos litígios necessitam de conhecimentos científicos específicos.

Para isso, tem-se o profissional contador que ao ingressar no mercado de trabalho, encontra nesta área várias oportunidades de realizar atividades, querendo assim colocar em prática todo seu conhecimento teórico adquirido na grade acadêmica.

Diante disso, o presente trabalho trás uma grande contribuição para o profissional contador, que queira buscar a melhor forma de solucionar os litígios nas varas cíveis, buscando elucidar fatos e ter a convicção na execução do trabalho pericial contábil.

O trabalho demonstra ainda, os conhecimentos científicos, técnicos e legais que possam surtir efeitos à instrução processual. Destaca-se também que o perito-contador é de presença fundamental na sociedade por surtir efeitos legais e caminhar sobre a verdade na hora de exercer sua atividade.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No presente trabalho são demonstrados através de pesquisa científica, os aspectos de perícia contábil, seus conceitos, objetivos e formalização legal. Consta apresentado à forma de prova pericial e o laudo pericial, as normas do perito-contador.

Por último, explana-se sobre a perícia contábil cível com enfoque em indenizações por danos patrimoniais, demonstrando o que se referem os lucros cessantes e como se faz a sua mensuração.

### 2.1 PERÍCIA

Pode-se dizer que a perícia está sempre presente no nosso cotidiano, em nossas atividades profissionais ou até mesmo em nossa residência. Basta observarmos que quando necessitamos de uma resposta exata e coerente, buscamos pessoas com sabedoria, talento e/ou especialista para tratar do assunto.

Assim descreve Sá (2000, p. 14) que “na Roma antiga, de tal forma se deu valor aos que entendiam, que perícia passou a designar *Saber, Talento*, tal como empregou o historiador Tácito, em sua obra *Anais*”.

No entendimento de Sá (2000, p. 14), “a expressão perícia advém do Latim: *Peritia*, que em seu sentido próprio significa Conhecimento (adquirido pela experiência), bem como *Experiência*”.

Visto assim então na Roma antiga, entende-se que estas características colocadas pelo historiador Tácito, citavam aos que tinham mais conhecimento e experiência. Buscando semelhança com os dias de hoje, verificam-se pontualmente essas características na perícia, onde no qual o profissional que desejar seguir o ramo da perícia, tem que buscar no dia a dia este tipo de perfil padrão.

### 2.1.1 Perícia contábil

Conforme Magalhães (2001) a perícia era ditada pela validade de algumas regras estabelecida pelo Código de Processo Civil de 1939. Alguns anos depois uma Lei foi criada, onde originou o Conselho Federal de Contabilidade, definindo algumas atribuições ao contador, caracterizando então a Perícia Contábil.

Atualmente a perícia contábil está sendo regida pela Resolução 1.243/09, que mantêm as normas e o processo para realização do trabalho. Segundo as Normas Brasileira de Contabilidade TP-01, no item 2,

a perícia contábil constitui o conjunto de procedimentos técnico-científicos destinados a levar à instância decisória elementos de prova necessários a subsidiar à justa solução do litígio ou constatação de um fato, mediante laudo pericial contábil e/ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Para complementar, Sá (1997, p. 14) descreve que a “perícia contábil é a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado visando oferecer opinião, mediante questão proposta”.

Entende-se que a perícia contábil fica estabelecida por normas e técnicas específicas, que tem a resolver os conflitos judiciais que envolvem o patrimônio da pessoa física ou jurídica. Assim o profissional perito-contador deve estar apto a estas normas.

Ornelas (2000, p. 33) explana que “[...] quando se relaciona a perícia contábil a fatos ou questões contábeis, é evidente e inerente que estas e aqueles sempre hão de referir-se a determinado patrimônio ou parcela deste”.

Segundo Magalhães (2004, p. 13) “a perícia contábil judicial pode ser solicitada para efeito de prova ou opinião que exija conhecimento dessa área profissional, com objetivo de auxiliar o Juiz de Direito no julgamento de uma lide”.

Compreende-se, portanto, que os juízes ficam expostos a depender de um profissional contábil para finalizar as causas entre as partes. Sendo assim, a perícia contábil tem como objetivo fazer análises minuciosas de toda a causa que estiver em trâmite na justiça, juntando provas e emitindo opiniões fundamentadas que serão levadas ao juízo.



### 2.1.1.1 Prova pericial

O significado de prova tem relevância para mostrar a verdade ou não de algum fator, o direcionamento do seu resultado retrata a obter êxito em sua ação ou defesa, ou não. Deste modo, Zanna (2007, p. 55) nos coloca que “a *prova* é algo material ou imaterial, através da qual, o indivíduo se convence a respeito de uma verdade ou de sua ausência”.

O art. 332 do Código do Processo Civil trata da prova pericial onde consta que “todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste Código, são hábeis para provar a verdade dos fatos, em que se funda a ação ou a defesa”.

Cada uma das partes envolvidas no processo deve provar a verdade sobre os fatos alegados, ressaltando-se então a atribuição do ônus da prova a cada uma das partes. Quem das partes envolvidas é atribuído o dever de sustentar os fatos alegados em juízo, a qual deve oferecer provas necessárias para sustentar sua convicção. O art. 333 do CPC esclarece que:

Art. 333. O ônus da prova incumbe:  
I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito;  
II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.  
Parágrafo único. É nula a convenção que distribui de maneira diversa o ônus da prova quando:  
I - recair sobre direito indisponível da parte;  
II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito.

A prova pericial tem por finalidade a comprovação de fatos que possam dar auxílio ao Juiz a solucionar um litígio. Portanto, conforme Silva (1998, p. 34), a prova pericial é “uma declaração de ciência sobre os fatos relevantes à causa, emitido por pessoa com conhecimento técnico ou especializado, também chamado *expert*, fornecendo, assim, subsídios ao juiz para proferir a decisão sobre o feito”.

Os procedimentos de perícia contábil visam fundamentar as conclusões que serão levadas ao laudo pericial contábil ou parecer contábil. O art. 420 do CPC prescreve três modalidades de prova pericial, são elas: exame, vistoria ou avaliação.

Abaixo, no quadro 1, estão descritas estas modalidades e uma outra que Zanna (2007) considera:

Quadro 1: Modalidades de prova pericial

<b>Exame Pericial</b>	Consiste no exame de livros, documentos, contratos, verificação de cálculos e demais atos praticados pelas pessoas jurídicas e/ou físicas envolvidas no processo.
<b>Vistoria Pericial</b>	Verificar <i>in loco</i> a situação de alguma coisa ou de algum bem, geralmente imóveis, máquinas, estoques etc.
<b>Arbitramento</b>	Trata-se de estimar o valor de bens e/ou de direitos. Quando ocorrer a ausência de contabilidade idônea, com base na qual seja possível conhecer o valor de bens e direitos, passa-se ao arbitramento, ou seja, fixa-se o valor da coisa ou do dinheiro com base em critério técnico não-contábil.
<b>Avaliação</b>	Na prática jurídica, o termo avaliação tem sido utilizado, preferencialmente, para atribuir valor ao rol de bens constantes em um processo de inventário ou em processo de execução de dívida vencida, em que o credor pretende entrar na posse de bens que foram dados em garantia, na forma de penhora, geralmente estoques de mercadorias.

Fonte: Zanna (2007, p. 61)

Estas são as modalidades de provas periciais. Segundo o art. 420 do CPC, cabe ao perito-contador verificar qual deve ser usada conforme o caso. O fim último de cada uma delas é comprovar os fatos e levar ao magistrado, para que o mesmo tome a decisão judicial.

#### 2.1.1.2 Laudo pericial

O laudo pericial é um documento escrito pelo perito-contador com exclusividade, para expor com clareza e precisão a síntese do objeto da perícia.

Conceitua-se que o laudo pericial “é o julgamento ou pronunciamento, baseado nos conhecimentos que tem o profissional da contabilidade, em face de eventos ou fatos que são submetidos a sua apreciação.” (SÁ, 1997, p. 43).

De acordo com Pires (2008, p. 63) “o laudo pericial tem a finalidade de evidenciar o trabalho e a opinião do especialista e, conseqüentemente, de materializar a sua exposição.”

Desta forma o laudo pericial deve ser realizado pelo profissional que detêm os conhecimentos técnicos necessários, a fim de comprovar as informações que provêm nos documentos levado ao juízo.

#### *2.1.1.2.1 Elaboração do laudo*

Para a elaboração do laudo pericial o art. 429 do Código de Processo Civil, coloca que pode “utilizar-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos [...], bem como instruir o laudo com plantas, desenhos, fotografias e outras quaisquer peças”.

Não existe uma definição padrão para estruturar um laudo, ele deve ser feito de acordo com cada caso. A NBC – TP 01 coloca que, na elaboração do laudo e parecer contábil, no mínimo devem conter a identificação do processo e das partes, a síntese do objeto da perícia entre outros fatores. Em geral, Sá (1997) descreve uma estrutura básica, que devem conter em um laudo.

- I. – Prólogo de encaminhamento
- II. – Quesitos
- III. – Respostas
- IV. – Assinatura do perito
- V. – Anexos
- VI. – Pareceres (se houver)

Como dito antes, esta estrutura varia de caso a caso, e o mesmo poderá ser modificada sempre que necessário. Cabe ao perito verificar todo o trabalho e ver se o laudo atende com clareza e objetividade o objeto da perícia contábil.

### 2.1.1.2.2 Quesitos

Os quesitos são perguntas que o especialista deve responder por meio do exercício da perícia contábil, sendo que estas são formuladas pelas partes, pelo magistrado, ou por ambos. De acordo com Ornelas (2000, p. 78), os quesitos

são as perguntas de natureza técnica ou científica a serem respondidas pelo perito. São em geral, apreciadas pelo magistrado e pelas partes a fim de evitar indagações impertinentes, fora do âmbito da lide proposta, bem como diligências desnecessárias ou procrastinatórias. Surgem, assim, duas categorias de quesitos: os pertinentes e os impertinentes. Os primeiros têm por objetivo esclarecer as questões técnicas contábeis. Os impertinentes abordam, geralmente, aspectos não relacionados com o que se debate nos autos do processo, ou então, são perguntas que buscam do perito opinião fora de sua competência legal.

Além destes citados por Ornelas, ainda existem os quesitos suplementares, que segundo Sá (1997) é uma forma de complementar os demais quesitos já feitos, isso dentro da mesma causa discutida.

Complementando Hoog e Petrenco (2003, p. 120) colocam que “onde a relevância do fato determina a amplitude do trabalho, [...] tal fato só é permitido durante as diligências e antes da conclusão do laudo pericial”.

Os quesitos, em suma devem ser lidos com bastante atenção, pois o mesmo deve ser respondido com clareza, objetividade, coerência e limitar-se ao campo de atuação do especialista.

### 2.1.1.2.3 Prazos

Em todos os trabalhos existem os prazos de entrega, o que gera efeito de maior responsabilidade. De acordo com Sá (2000) o laudo pericial tem prazo de entrega limitado geralmente pelo magistrado, ou o perito pode determinar o prazo por ele mesmo no momento da proposta de honorários.

Determinando portanto, que “os laudos devem ser entregues em prazos certos e necessários se faz comprovar a entrega, obtendo-se recibo ou meio de prova do cumprimento dos referidos prazos” (SÁ, 2000, p. 61).

Conforme Ornelas (2000) a entrega do laudo pericial deve ter duas vias, uma para o Juiz, e a outra o perito deve protocolar, geralmente em cartório, como forma de comprovação ou eventuais esclarecimentos.

Caso o perito não consiga entregar no prazo determinado, poderá pedir prorrogação. De tal forma, o art. 432 do CPC diz que “se o perito, por motivo justificado, não puder apresentar o laudo dentro do prazo, o Juiz conceder-lhe-á, por uma vez, prorrogação, segundo o seu prudente arbítrio”.

Portanto é nítido o comprometimento com o prazo de entrega, onde o qual deve ser protocolado. Caso então houver uma prorrogação, um novo prazo será fixado, este no entender do magistrado.

#### 2.1.1.3 Classificação da perícia contábil

A perícia contábil se classifica em quatro áreas distintas, cada qual se caracteriza pelo ambiente de acordo com as necessidades processuais. Conforme Alberto (2000, p. 53) “os ambientes de atuação que lhe definirão as características, podem ser, do ponto de vista geral, o ambiente judicial, o ambiente semi-judicial, o ambiente extrajudicial e o ambiente arbitral”.

Desta forma a perícia contábil é tratada individualmente conforme seu ambiente, relacionando-a então: perícia judicial, perícia semi-judicial, perícia extrajudicial e perícia arbitral.

##### 2.1.1.3.1 *Perícia judicial*

A perícia judicial está dentro do âmbito judiciário e ocorre quando envolve duas ou mais partes em litígio. Ela está relacionada diretamente ao Juiz, do qual na necessidade de auxílio técnico-científico no processo, irá recorrer ao perito-contador.

Conforme Alberto (2000, p. 53) “a perícia judicial é aquela realizada dentro dos procedimentos processuais do Poder Judiciário, por determinação, requerimento ou necessidade de seus ativos, e se processa segundo regras legais específicas”.

Estabelece que “perícia contábil judicial é a que visa servir prova, esclarecendo o juiz sobre assuntos em litígio que merecem seu julgamento, objetivando fatos relativos ao patrimônio azidental ou de pessoas”. (SÁ, 2000, p. 63)

Buscando a sabedoria de Hoog (2008) veremos que a perícia judicial se aloja dentro das varas da esfera judicial, como: *nas varas criminais* (adulterações de lançamentos e registros, crimes contra a ordem econômica e tributária); *na justiça do trabalho* (litígios entre empregadores e empregados de diversas espécies); *nas varas cíveis estaduais* (apuração de haveres, lucros cessantes) e entre as demais varas do poder jurisdicional.

Amplo é o campo na esfera judicial que o perito-contador pode exercer sua atividade profissional. Fica entendido que nas determinadas varas da justiça, sempre que existir um litígio, estará o perito-contador a disposição do magistrado para auxiliá-lo e esclarecê-lo sobre o objeto da perícia.

#### *2.1.1.3.2 Perícia semi-judicial*

Conforme Alberto (2000), este tipo de perícia é realizado dentro do aparato institucional do Estado, entretanto fora do Poder Jurisdicional. Ela está dividida em autoridades: policial, parlamentar e administrativo-tributária. Entra no grupo semi-judicial, pois as autoridades citadas têm algum poder jurisdicional, ainda que relativo.

Este tipo de perícia acolhe bem seu próprio nome, semi-judicial, pois as autoridades têm algum poder jurisdicional, claro que não comparado ao Juiz. No entanto as características da perícia semi-judicial se assemelha com a perícia judicial.

#### *2.1.1.3.3 Perícia extrajudicial*

A perícia extrajudicial já é bem diferente das demais, pois este tipo de perícia está fora do aparato jurisdicional. Ela se reflete por pessoas em litígio, com interesses próprios.

Segundo Alberto (2000, p. 54) “a perícia extrajudicial é aquela realizada fora do Estado, por necessidade e escolha de entes físicos e jurídicos particulares – privados [...]”.

Para acrescentar riqueza entre linhas, Magalhães (2001, p. 22) resume que:

a perícia extrajudicial opera-se, principalmente, por acordo entre as partes. Estas convencionam que a questão pendente seja solucionada tendo por base a informação pericial. Os profissionais escolhidos procedem aos exames que se propuserem e emitem parecer. Em caso contrário, escolher-se-á um perito-desempator, com cujo parecer se dá por encerrada a perícia.

Complementando, Zanna (2005, p. 53) afirma que este tipo de perícia “é aquela que acontece por vontade das partes e fora do poder do estado. A perícia extrajudicial tem por objetivo esclarecer pontos de discórdia entre pessoas que querem atingir o entendimento sem utilizar recursos judiciais ou arbitrais”.

Portanto, entende-se que este tipo de perícia é fora do âmbito judicial, quando as partes em litígio por si próprias procuram seus auxiliares (perito-contador) para resolverem o conflito. Por último, é importante ressaltar que mesmo a perícia sendo realizada no parâmetro extrajudicial, o perito-contador que realizar o trabalho irá adotar as mesmas normas que regem as demais perícias.

#### *2.1.1.3.4 Perícia arbitral*

A perícia arbitral está vinculada ao meio termo, entre a perícia judicial e a perícia extrajudicial, de tal modo que as partes sigam as regras aplicadas na arbitragem.

Deste modo, Alberto (2000, p. 54) nos coloca que a perícia arbitral,

é aquela perícia realizada no juízo arbitral – instância decisória criada pela vontade das partes -, não sendo enquadrável em nenhuma das anteriores por suas características especialíssimas de atuar parcialmente como se judicial e extrajudicial fosse. Subdivide-se em probante e decisória, segundo se destine a funcionar como meio de prova do juízo arbitral, como subsidiadora da convicção do árbitro, ou é ela própria a arbitragem, ou seja, funciona seu agente ativo como o próprio árbitro da controvérsia.

Assim sendo, a perícia arbitral será realizada no juízo arbitral, na qual as partes elegem um árbitro. Este aplica regras e as partes envolvidas então serão julgadas por ele mesmo que desempenha funções semelhantes ao de Juiz.

### 2.1.2 Perito-contador

O profissional perito-contador é regido pela Resolução nº 1.244/09, que estabelece as normas que o perito deve seguir para a realização do seu trabalho. Ele irá desenvolver todo o trabalho da perícia contábil, com seu conhecimento técnico-científico.

A competência profissional está descrita na Norma Brasileira de Contabilidade – PP 01, no item 5:

competência técnico-científica pressupõe ao perito manter adequado nível de conhecimento da ciência contábil, das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, da legislação relativa à profissão contábil e aquelas aplicáveis à atividade pericial, atualizando-se, permanentemente, mediante programas de capacitação, treinamento, educação continuada e especialização. Para tanto, deve demonstrar capacidade para:

- a) Pesquisar, examinar, analisar, sintetizar e fundamentar a prova no laudo pericial contábil e no parecer pericial contábil;
- b) Realizar seus trabalhos com a observância da equidade significa que o perito-contador e o perito-contador assistente devem atuar com igualdade de direitos, adotando os preceitos legais, inerentes à profissão contábil.

Evidencia-se que o perito-contador é exigido, que o mesmo tem que ser conhecedor da área contábil para realizar o trabalho de perícia contábil. Formalmente, o perito-contador tem que estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade, podendo então ser nomeado pelo Juiz.

Com convicção Sá (1997, p. 68) diz que, “conforme a importância da causa, deve-se escolher a importância do perito (esta a norma que na prática preside). Quanto mais complexa a causa, mais experiência e cultura deve ter o profissional”.

O perito-contador tem que ter profundos conhecimentos, e postura ética incontestável. Ornelas (2000, p. 51) coloca que, “formação moral elevada reflete uma postura pessoal de integridade moral, de honestidade, decorrente da própria



função de auxiliar da justiça que o perito exerce e da observância do código de ética profissional [...]”.

Assim, também se faz “o compromisso moral e ético do perito para com a sociedade e para com sua classe constitui o principal lastro de sustentação e realização profissional” (MAGALHÃES et. al, 2004, p. 12).

Todas estas características traduzem o perito-contador, profissional que não se deixa levar pelo lado emocional, prega a lei e a verdade dos fatos com responsabilidade de ser um auxiliar da Justiça.

#### 2.1.2.1 Perito assistente

Conforme explicado anteriormente, o perito-contador é nomeado pelo Juiz, já o perito assistente é indicado pelas partes envolvidas no processo.

Segundo a NBC – PP 01, item 12, “a indicação ou a contratação de perito-contador assistente ocorre quando a parte ou contratante desejar ser assistida por um contador, ou comprovar algo que dependa de conhecimento técnico-científico [...]”.

Conforme Sá (1997, p. 68) “os peritos das partes devem ser indicados no prazo de cinco dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito, e, no mesmo prazo, os quesitos são apresentados pelas partes”.

De acordo com Ornelas (2000, p. 44) “o perito, na função de assistente técnico, pode oferecer colaboração deveras importantes aos advogados, debatendo com os mesmos as possibilidades técnicas quanto ao desenvolvimento da prova técnica contábil”.

Diante disso, entende-se que o perito-contador é um auxiliar do Juiz e o perito-contador assistente é um auxiliar das partes. A mesma norma que rege o perito-contador também é aplicada ao perito-contador assistente.

### 2.1.2.2 Responsabilidade do perito

O profissional perito-contador deve ter uma conduta ética, honesta durante o exercício da perícia contábil, pois o mesmo estará envolvido de certa forma com o patrimônio de terceiros.

De acordo com Hoog e Petrenco (2003) o perito-contador começa com uma responsabilidade moral, onde ele tem que honrar o seu trabalho, fazer o seu serviço melhor a cada dia, estar sempre se atualizando e pronto para esclarecer toda e qualquer dúvida que for pertinente ao caso.

Conforme a NBC – PP 01, item 29,

o termo 'responsabilidade' refere-se à obrigação do perito em respeitar os princípios da moral, da ética e do direito, atuando com lealdade, idoneidade e honestidade no desempenho de suas atividades, sob pena de responder civil, criminal, ética e profissionalmente por seus atos.

O perito também tem seus direitos e deveres, conforme a Resolução nº 803/96, que dá referência ao Código de Ética Profissional do Contador, e no seu art. 5º estabelece que:

O Contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro, deverá;

I – recusar sua indicação quando reconheça não se achar capacitado em face da especialização requerida;

II – abster-se de interpretações tendenciosas sobre a matéria que constitui objeto de perícia, mantendo absoluta independência moral e técnica na elaboração do respectivo laudo;

III – abster-se de expender argumentos ou dar a conhecer sua convicção pessoal sobre os direitos de quaisquer das partes interessadas, ou da justiça da causa em que estiver servindo, mantendo seu laudo no âmbito técnico e limitado aos quesitos propostos;

IV – considerar com imparcialidade o pensamento exposto em laudo submetido à sua apreciação;

V – mencionar obrigatoriamente fatos que conheça e repute em condições de exercer efeito sobre peças contábeis objeto de seu trabalho, respeitado o disposto no inciso II do art. 2º;

VI – abster-se de dar parecer ou emitir opinião sem estar suficientemente informado e munido de documentos;

VII – assinalar equívocos ou divergências que encontrar no que concerne à aplicação dos Princípios de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC;

VIII – considerar-se impedido para emitir parecer ou elaborar laudos sobre peças contábeis, observando as restrições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

IX – atender à Fiscalização dos Conselhos Regionais de Contabilidade e Conselho Federal de Contabilidade no sentido de colocar à disposição desses, sempre que solicitado, papéis de trabalho, relatórios e outros documentos que deram origem e orientaram a execução do seu trabalho.

Observa-se que a responsabilidade do perito é imensa, e o não cumprimento pode acarretar em situações sérias e desagradáveis ao perito.

Segundo Sá (1997, p. 88) “o perito pode ser responsabilizado pela inveracidade de seu laudo, se comprovado dolo ou má fé [...]”.

De tal modo, a NBC – PP 01, nos itens 35 e 36, diz que o perito pode responder criminalmente, e ficar sujeito a pagar multas, indenizações e até mesmo ficar sem atuar na área profissional, caso não cumpra as normas legais.

#### 2.1.2.3 Recusa, impedimento e suspeição

O profissional perito-contador quando intimado pelo Juiz para uma perícia poderá recusar tal serviço. “A recusa deve ser comunicada ao Juiz, por escrito, com a justificativa, [...] a escusa deve ser apresentada dentro de até cinco dias da intimação” (SÁ, 2000, p. 69).

Há várias causas que podem gerar a recusa do perito. Hoog (2008, p. 74) cita algumas:

- Estado de saúde;
- Indisponibilidade de tempo;
- Falta de recursos humanos ou materiais para assumir o encargo;
- Se a matéria, objeto da perícia não for de seu total domínio;
- E ainda na hipótese de que a nomeação deveria ter sido feita para profissional de formação acadêmica diversa, como exemplo, engenheiro, químico, físico, médico.

No fato de o perito receber a nomeação para o exercício de perícia em um caso, ele deve estar informado sobre o impedimento e a suspeição, que provém de casos externos e de terceiros. Conforme Hoog (2008) o profissional deverá notificar ao Juiz de seu impedimento ou suspeição. Também cabe as partes interessadas denunciar o perito, mediante petição.

A NBC – PP 01 relata sobre os impedimentos legais que sofre o perito, afirmando que o mesmo deve declarar-se impedido quando não atender as exigências para realizar seu exercício profissional, como por exemplo, quando o perito não puder exercer com imparcialidade suas atividades ou sem interferência de terceiros. Ainda conforme a NBC – PP 01, item 20, há outras situações em que o perito deve se declarar impedido:

- a) for parte do processo;
- b) tiver atuado como perito-contador contratado ou prestado depoimento como testemunha no processo;
- c) tiver mantido, nos últimos dois anos, ou mantenha com alguma das partes ou seus procuradores, relação de trabalho como empregado, administrador ou colaborador assalariado;
- d) tiver cônjuge ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o terceiro grau, postulando no processo ou entidades da qual esses façam parte de seu quadro societário ou de direção;
- e) tiver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si, por seu cônjuge ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta ou em linha colateral até o terceiro grau, no resultado do trabalho pericial;
- f) exercer cargo ou função incompatível com a atividade de perito-contador, em função de impedimentos legais ou estatutários;
- g) receber dádivas de interessados no processo;
- h) subministrar meios para atender às despesas do litígio; e
- i) receber quaisquer valores e benefícios, bens ou coisas sem autorização ou conhecimento do juiz ou árbitro.

Cabe também ao perito o impedimento técnico-científico, decorrente de sua autonomia, para que tenha condições de desenvolver seu trabalho de forma liberal. Como, por exemplo, quando a matéria em litígio não for de sua especialidade, o perito pode declarar impedimento técnico-científico.

Segundo a NBC – PP 01, item 23, os casos de suspeição aos quais estão sujeitos o perito-contador são:

- a) ser amigo íntimo de qualquer das partes;
- b) ser inimigo capital de qualquer das partes;
- c) ser devedor ou credor em mora de qualquer das partes, dos seus cônjuges, de parentes destes em linha reta ou em linha colateral até o terceiro grau ou entidades das quais esses façam parte de seu quadro societário ou de direção;

- d) ser herdeiro presuntivo ou donatário de alguma das partes ou dos seus cônjuges;
- e) ser parceiro, empregador ou empregado de alguma das partes;
- f) aconselhar, de alguma forma, parte envolvida no litígio acerca do objeto da discussão; e
- g) houver qualquer interesse no julgamento da causa em favor de alguma das partes.

Fica assim exposto acima que existem várias formas que impedem o perito-contador de realizar a perícia, ou em caso de ele não querer, ficando claro que quando o perito for intimado para uma perícia ele deve estar por dentro das causas citadas acima.

#### 2.1.2.4 Honorários periciais

Em um litígio judicial, o Juiz é quem nomeará o perito-contador, como seu auxiliar, para resolver o conflito em questão. Sendo assim, ele fica responsável do pagamento dos honorários periciais. Porém cabe ao perito-contador elaborar sua proposta de honorários, segundo a NBC – PP 01, o perito deve considerar os seguintes fatores: “a relevância, o vulto, o risco, a complexidade, a quantidade de horas, o pessoal técnico, o prazo estabelecido, a forma de recebimento e os laudos inter profissionais, entre outros fatores”.

Diante destes fatores, o perito irá por meio de petição, requerer seus honorários e esse levantamento tem que ser feito com bastante cautela.

Conforme Santos; Schimidt e Gomes (2006, p. 77) “o perito contábil antes de tudo precisa saber oferecer corretamente os seus honorários para depois poder andar, seguro, ordenado e confiante neste difícil caminho da perícia judicial contábil”.

Já os honorários do perito-contador assistente são efetuados pelas partes que o contratam. Conforme estabelece a NBC – PP 01, item 64,

o perito-contador assistente deve estabelecer, mediante “Contrato Particular de Prestação de Serviços Profissionais de Perícia Contábil”, o objeto, as obrigações das partes e honorários profissionais, podendo, para tanto, utilizar-se dos parâmetros estabelecidos nesta Norma com relação aos honorários do perito-contador. O perito-contador assistente deve adotar, no

mínimo, o modelo constante nesta Norma referente ao seu contrato de prestação de serviços.

Portanto, o perito-contador assistente utilizará da mesma norma que o perito-contador, normas estas, que são os fatores referidos no primeiro parágrafo deste subcapítulo, para o levantamento de seus honorários.

Em geral quando houver a nomeação do perito, o mesmo fará sua proposta de honorários, e caberá ao Juiz aceitar ou fazer uma nova proposta. Sá (2000) coloca que na maioria das vezes o Juiz e o perito entram em acordo. Mesmo caso se refere ao perito-contador assistente, porém este fica em acordo com as partes que o indicarem.

### **2.1.3 Perícia contábil cível**

Muitos são os ramos de atuação do perito-contador dentre as inúmeras varas da justiça que requer a perícia contábil. Por isso, este trabalho fará referência em um caso de indenização de Lucros Cessantes que é realizada nas ações da vara cível.

#### **2.1.3.1 Perícia contábil em ações cíveis**

Os processos em julgamento em sua maioria se acarretam de conflitos de interesses das partes, ambas buscando o que realmente por direito se têm. Neste momento o perito-contador entra como auxiliar da justiça. Como nos coloca Sá (2000, p. 93) “onde se envolvem fatos patrimoniais de pessoas, empresas, instituições, onde esteja o diretor patrimonial está a perícia como auxiliar de primeira linha nos julgamentos”.

Perante os julgamentos em ações cíveis o art. 139 do CPC, diz que: “São auxiliares do juízo, além de outros, cujas atribuições são determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o oficial de justiça, o *perito*, o depositário, o administrador e o intérprete”.

Os processos em ações cíveis originam-se por diversos motivos, como o caso de lucros cessantes, onde o autor busca a reparação de um prejuízo por não poder gerar seu lucro.

### 2.1.3.2 Jurisdição e competência

A jurisdição na visão de Bermudes (1996, p. 18) “pressupõe, necessariamente uma atividade legislativa (isto é, de elaboração da norma), [...] o Estado se serve do arsenal de normas ao seu dispor ou cria a faltante, aplicando-a ao caso que lhe é apresentado, para prevenir ou solucionar a lide”.

Ainda seguindo a linha de pensamento de Bermudes (1996), a jurisdição demonstra ser o poder maior, cabível ao Estado, somente ele pode solucionar os conflitos em lide e expor o direito como atributo de soberania.

Complementando Barbosa; Alvim (2003, p. 19) descreve que “essa função, de dizer o direito e forçar sua execução, num caso concreto, mediante propositura de uma ação é denominada *jurisdição* e o órgão que a exerce denominado *órgão jurisdicional*”.

Por outro lado se diferencia a competência da jurisdição. A competência pode ser definida como uma divisão da jurisdição. Bermudes (1996, p.56) explica essa interação da jurisdição e competência, da seguinte forma:

a todas cabe o exercício da jurisdição, não por inteiro, *competindo-lhes*, porém, desempenhar apenas a porção, que lhes foi atribuída. O âmbito dentro do qual o judiciário de cada país e, dentro dele, cada um dos órgãos que o compõem exercem a jurisdição denomina-se *competência* (de *competentia*: proporção, simetria; de *competere*: concorrer com outro; buscar ao mesmo tempo; dar no mesmo ponto).

Conforme Barbosa; Alvim (2003) a competência fará uma delimitação da atuação dos juízes, na tendência de melhor desempenho da lide. A delimitação se dá principalmente por matéria ou território. A divisão proporcionada pela competência atribui aos órgãos e autoridades a prestação de tutela jurisdicional, no qual ela pode exercer a Justiça Estadual, Justiça Federal ou ainda Justíças Especiais (Militar, Eleitoral, etc.).

Conclui-se que a jurisdição é una, e a mesma tem o poder estatal de aplicar a lei em um determinado caso concreto, e que a competência é uma cria para dar qualidade e ordem a jurisdição.

## 2.2 LUCROS CESSANTES

A seguir, apresenta-se uma introdução às caracterizações de danos patrimoniais, anunciando a distinção de dano emergente e lucro cessante.

Quando uma empresa ou pessoa deixa de gerar seu lucro por circunstâncias eventuais, este é tratado em questões judiciais como “prejuízos” por lucros cessantes. Posteriormente, segue a descrição de como mensurar o lucro cessante levado a questões judiciais.

### 2.2.1 Danos patrimoniais

Quando ouvir-se falar em dano, logo se vêm a noção de prejuízo. Segundo Venosa (2013) em termos cíveis o prejuízo causador de diminuição de patrimônio é reparável a indenização. Tal se resume em dano moral e dano patrimonial, seguindo a linha de estudo do presente trabalho que abrange os danos patrimoniais, sendo que o mesmo se divide em duas categorias: danos emergentes e lucros cessantes.

Os danos emergentes estabelecem o que realmente a vítima perdeu. Por exemplo, se a vítima teve seu muro da casa derrubado por uma colisão de um veículo, a mesma será indenizada com o valor efetivo dos reparos.

Conforme Hoog (2008, p. 62) dano emergente “é a perda real efetivamente realizada em virtude do ato alheio, ilícito, logo ação ou omissão, que se diz genericamente das perdas e danos”.

Já os danos por lucros cessantes, se caracterizam por algo que efetivamente deixou de ganhar. “Os lucros cessantes, a princípio, compreendem todos os ganhos e rendas que eram certos e que foram frustrados pela conduta de um terceiro que tenha cometido um ilícito” (HOOG, 2008, p. 505).



Um caso comum é quando um taxista tem seu veículo acidentado por culpa de um terceiro, o mesmo não será apenas indenizado com o reparo de seu veículo, mas sim também o valor do lucro perdido em função dos dias parados.

Algumas causas levadas à justiça precisam ser levantadas para produzir as provas necessárias para a indenização se efetivar. Sá (2000, p. 179) lista algumas questões:

1. O QUE impediu a venda? (causa)
2. EM QUE ocorreu o impedimento? (qualidade do fato)
3. EM QUANTO se mensura o dano sofrido? (quantidade)
4. POR QUANTO TEMPO durou o dano? (temporalidade)
5. EM QUE LOCAL ou LINHA DE PRODUTO ocorreu? (espaço)
6. QUE OUTROS EFEITOS ocorreram? (colateralidade)

Seguindo o exemplo do taxista e aplicando o que Sá nos coloca, fica claro, por exemplo, a resposta da primeira questão, causa que o impediu foi o acidente. Em uma perícia mais ampla e mais detalhada conseguimos aplicar todas as questões de Sá.

### **2.2.2 Método de mensuração**

No momento que partir o pressuposto de lucro cessante a indenizar, fica uma interrogativa de como será avaliado, ou dado valor a tal caso. Pois bem, mensurar é um ato de medir, avaliar, de determinar valores.

Segundo Sá (2000, p. 185) “os cálculos do lucro cessante dependem da natureza da formação dos lucros e daquela do impedimento, variando por conseguinte para cada caso”.

Seguindo a linha de pensamento de Hoog (2008, p. 57), o lucro cessante a indenizar “deve partir do que razoavelmente a vítima deixou de ganhar com base nos seus rendimentos anteriores ao evento danoso e nunca em supostos ganhos posteriores ao evento”.

De tal modo, o autor coloca que na existência de um dano que seja passível de indenização por lucro cessante, o método para determinar os valores será baseado no que a empresa gerou em períodos anteriores do ato danoso.

O perito-contador tem que analisar detalhadamente o caso para mensurar o lucro cessante, cabe a ele determinar o critério de mensuração desde que se justifique.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

O presente trabalho se distribui no âmbito de atingir os objetivos, utilizando-se de uma pesquisa descritiva. Conforme Gil (1996, p. 46) “as pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis”.

O método descritivo encontra-se no trabalho descrevendo os procedimentos e a aplicabilidade da perícia contábil judicial na área cível e apresentando um exemplo prático de lucros cessantes.

Para tanto os procedimentos para a elaboração da pesquisa, é constituído de forma bibliográfica. De acordo com Severino (2002, p. 39) “o fichário de documentação bibliográfica constitui um acervo de informações sobre livros, artigos e demais trabalhos que existem sobre determinados assuntos, dentro de uma área do saber”.

O presente problema do trabalho aborda tanto pesquisa quantitativa quanto qualitativa. Richardson (1989, p. 29) diz que a pesquisa quantitativa,

caracteriza-se pelo emprego de quantificação tanto na modalidade de coleta de informações, como no tratamento dessas através de técnicas estatísticas, desde a mais simples como percentual, média, desvio-padrão, às mais complexas, como coeficiente de correlação, análise de regressão etc.

De acordo Monteiro (2007, p. 27) “a pesquisa qualitativa é particularmente útil como uma ferramenta para determinar o que é importante para os clientes e porque é importante”.

Nesse estudo, faz-se presente o conhecimento destes procedimentos metodológicos, para que possa por meio desta pesquisa chegar ao objetivo do trabalho, proporcionando a realização da perícia contábil e a mensuração do lucro cessante.

## 4 ESTUDO DE CASO

Este capítulo apresenta estudo de caso que tramita na justiça civil. Refere-se a uma adaptação de um processo judicial, para resolução de conflito. Sendo apurada a técnica pericial contábil para apuração de lucros cessantes. O presente caso verídico foi adaptado, ocultando informações específicas das partes envolvidas. Demonstrar-se-á neste, a caracterização da empresa, as informações das partes envolvidas no processo, o fato objeto da perícia contábil, o cálculo da mensuração de lucro cessante e o laudo pericial.

### 4.1 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

A empresa Alfa Transportes Ltda foi constituída em fevereiro de 1984, localizada em Araranguá – SC. Atua no segmento de Transporte Rodoviário Nacional de Cargas, de produtos alimentícios, químicos, celulose e papel. Sua principal clientela encontra-se nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, no entanto a empresa atua em todo o território nacional.

Possui frota de veículos em atividade de cinco caminhões, conforme exposto no quadro 2.

Quadro 2: Frota de veículos da empresa Alfa

<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Carga</b>
Volkswagen	24-250 E Constellation	2010	Alimentos
Volkswagen	24-250 E Constellation	2010	Alimentos
Mercedes-Benz	Atego 1315 3-Eixos 2p	2008	Química
Mercedes-Benz	Axor 2035 s	2006	Celulose e Papel
Mercedes-Benz	LS 1935	1998	Celulose e Papel

Fonte: Adaptado pelo autor

A empresa é gerenciada por dois sócios, José Pedro e João da Silva. A empresa adota como regime tributário o lucro presumido.

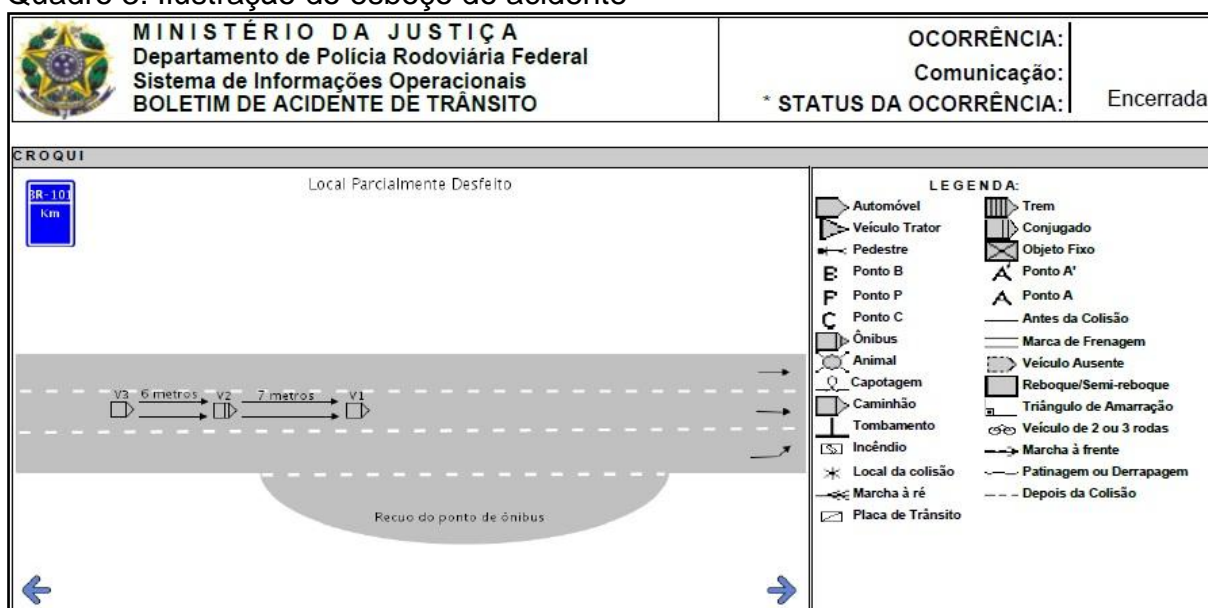
## 4.2 DOS FATOS

No dia 02 de maio de 2011, a empresa Alfa foi contratada para realizar transporte de carga de papel *couché* (papel especial para uso na indústria gráfica), com peso total de 10 toneladas, e valor de frete de R\$ 6.687,45. A origem da prestação de serviço foi na cidade de Torres – RS, e destino final em São Paulo – SP, percurso de 965 km.

O veículo que fazia o transporte era o caminhão Mercedes-Benz LS 1935. No km 157, BR-101, o motorista Augusto Pereira de Souza condutor do caminhão se envolveu em um acidente com outros dois caminhões, próximo ao município de Laguna - SC. A pista encontrava-se interditada em decorrência de obras existente no local. Um grande engavetamento de veículos se formou e o trânsito parou bruscamente. Segundo o motorista, ele tentou evitar a batida, mas não houve tempo suficiente.

O acidente foi registrado pela Polícia Rodoviária Federal segundo ocorrência nº 111222333. Participou do atendimento do acidente a PRF, bem como uma equipe do Corpo de Bombeiros e uma equipe da Defesa Civil, além de vários funcionários que trabalhavam na pista. Segue uma ilustração fixada no Boletim de Ocorrência.

Quadro 3: Ilustração do esboço do acidente



Fonte: Polícia Rodoviária Federal, adaptado pelo autor.

Como demonstra a ilustração, os caminhões se encontravam no mesmo sentido da pista. O caminhão da Alfa Transportes é representado pela legenda “conjugado” ou o “V2”.

Consta que o caminhão V2 teve uma marca de freada de sete metros antes de colidir na traseira do caminhão V1. Em seguida, o caminhão da Alfa sofreu um fortíssimo impacto na traseira, causado pelo caminhão V3, de propriedade da empresa Beta. No qual demonstrou uma marca de freada de seis metros antes de colidir na traseira do caminhão da empresa Alfa. O quadro 4 ilustra os caminhões envolvidos no sinistro.

Quadro 4: Imagem representativa dos caminhões

Volvo VM 260 (V1)	M-Benz LS 1935 (V2)	M-Benz Atego 2425 (V3)
		

Fonte: Adaptado pelo autor

O acidente provocou a paralisação de fluxo de veículos na pista por pelo menos duas horas. Os motoristas envolvidos prestaram depoimento a PRF e em seguida foram liberados.

#### 4.2.1 Do conserto

O acidente acarretou estragos nos caminhões envolvidos. A empresa Alfa Transportes arcou com os custos da traseira do caminhão Volvo e da frente do seu próprio caminhão. Os dois foram levados na oficina Arruma Tudo na cidade de São Paulo - SP, no qual gerou um custo de reforma no valor de R\$ 4.800,00 e de R\$ 17.000,00, respectivamente.

Em seguida a empresa Alfa teve contato da empresa Beta, que se responsabilizou pela traseira do caminhão (V2) da Alfa Transportes. O veículo (carroceria) foi recolhido e levado a oficinas especializadas, para que os danos pudessem ser orçados e autorizados para conserto. Foi então encaminhado a

oficina Conserto Certo, no qual houve acerto financeiro, pagos pela empresa Beta, no montante de R\$ 8.170,00.

A carroceria do caminhão LS 1935 ficou na oficina sobre a responsabilidade da empresa Beta. A entrega estava prevista para o dia 01/06/2011. No entanto, a carroceria do caminhão Alfa somente foi entregue reformada no dia 30/09/2011. Representando um atraso de 4 meses.

#### 4.2.2 Contestação da parte

Durante este período a empresa Alfa Transportes ficou com seu caminhão parado no estacionamento da sede, estando impossibilitada de utilizar o caminhão desde 02/05/2011. Este atraso gerou um efetivo prejuízo na visão da empresa, pois, durante este período a Alfa Transportes ficou sem auferir receitas do seu veículo.

De acordo com a empresa Alfa Transportes é cobrado o frete de carga de seus clientes o custo por quilômetros rodado multiplicado pela distância a ser percorrido. Para determinar este custo a empresa adota o cálculo de tarifa *frete-peso*. Conforme demonstra o quadro 5, o custo total que a empresa adota para o caminhão Mercedes-Benz LS 1935 com carga de celulose e papel.

Quadro 5: Custo total por quilômetro rodado

<b>Caminhão Mercedes-Benz LS 1935</b>	
Custo de deslocamento de carga (fixo e variável)	R\$ 3,28
Custo do tempo parado de carga e descarga do veículo	R\$ 0,97
Despesas indiretas (administração e operação de terminais)	R\$ 0,52
Tributos (16,15%)	R\$ 1,12
Lucro operacional (15%)	R\$ 1,04
<b>Total</b>	<b>R\$ 6,93</b>

Fonte: Adaptado pelo autor

Segundo a empresa Alfa no ano de 2011 os cinco caminhões geraram uma média de quilômetros rodados no mês no total de 36.772 km e uma receita bruta no total de R\$ 211.889,00. Segue os valores resumidos no quadro 6.

Quadro 6: Projetado x Realizado (2011)

<b>Rodagem média em quilômetros por mês e Receita (2011)</b>				
<b>Caminhão</b>	<b>Projetado</b>		<b>Realizado</b>	
	<b>Km</b>	<b>R\$</b>	<b>Km</b>	<b>R\$</b>
Volkswagen, 24-250, 2010	9.200	44.160	9.306	44.669
Volkswagen, 24-250, 2010	8.633	41.438	8.890	42.672
Mercedes-Benz, Atego 1315, 2008	7.625	56.120	6.490	47.766
Mercedes-Benz, Axor 2035 S, 2006	8.942	54.546	8.390	51.179
Mercedes-Benz, LS 1935, 1998	7.652	53.028	3.696	25.613

Fonte: Adaptado pelo autor

Deste modo a empresa Alfa Transportes reclama em juízo da indenização referente aos lucros cessantes, desde a data do acidente (02/05/2011) até o dia 30/09/2011, data em que foi entregue reformado o caminhão (carroceria) disponível para a atividade de transporte de carga.

Visando no quadro 6 que a empresa não auferiu os quilômetros e receita projetados em decorrente do sinistro, a empresa Alfa requer indenização pela rodagem média projetado do caminhão Mercedes-Benz LS 1935. Conforme demonstra o quadro 7 a seguir.

Quadro 7: Demonstração do lucro cessante requerido

<b>Mercedes-Benz, LS 1935, 1998</b>	<b>Projetado</b>		<b>Período</b>	<b>Lucro cessante</b>
	<b>Km</b>	<b>R\$</b>	<b>Meses</b>	<b>R\$</b>
	7.652	53.028	5	265.140

Fonte: Adaptado pelo autor

Além de custas processuais e honorários advocatícios, estes a razão de 20% sobre o valor da liquidado em sentença. Desta forma o montante total de indenização requerente pela empresa Alfa remonta R\$ 318.168,00.

Este levantamento foi feito pela empresa Alfa na intenção de obter o ressarcimento de indenização de lucros cessantes. Segundo a empresa Alfa, entende que a indenização tem que ser pela projeção de receita e que sejam apurados os cinco meses, pois a mesma sentiu-se prejudicada.



### **4.2.3 Manifestação à contestação**

Empresa Beta, pessoa jurídica de direito privado, constituída no ano de 2001, atua no ramo de Transporte Nacional de Cargas, com filial na cidade de São Paulo – SP.

No presente caso a empresa Beta não concorda com os valores estipulados pela empresa Alfa, em razão do qual entende que a empresa Alfa julga os valores por uma característica que ela impõe. Alega ainda a empresa Beta, que foi acordado de entregar a carroceria no dia 01/06 e a autora está cobrando indenização a partir da data do acidente (02/05).

Não estando bem esclarecido, a empresa Beta negou-se a pagar os valores da indenização que a empresa Alfa requeria.

### **4.2.4 Decisão judicial**

No dia 12 de agosto de 2012, na sala de audiências da Justiça Civil no estado de Santa Catarina, presente o Senhor Juiz, foram por ordem do Meritíssimo apregoadas as partes supra mencionadas para a audiência de conciliação e julgamento.

Conforme se depreende da ata de audiência, compareceram à audiência a empresa Alfa com seu procurador e a empresa Beta representada por seu preposto acompanhado do advogado.

Foi determinado pelo Juiz, na forma do exposto dos fatos. Fica a empresa Alfa a receber a presente os valores referentes aos lucros cessantes a citação da ré. Será a autora indenizada a partir da data que as partes entraram em acordo para a entrega do conserto (01/06), ou seja, do mês de junho a setembro.

Compreende-se a indenização devida os valores de lucros cessantes. Diante dos fatos o Juiz entendeu que havia a necessidade de um perito-contador para dar definição do valor da indenização por lucro cessante. Foi nomeado o perito Walter Cardozo Mayer, contador, registrado no CRC de Santa Catarina, por meio de uma intimação formal. O perito analisou e constatou que não havia nenhum

impedimento para a realização do trabalho. Prosseguiu orçando seus honorários em R\$ 9.500,00 (Anexo A), devido a matéria exigir conhecimento técnico e tempo para análise dos dados contábeis.

#### 4.3 LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO

No exposto trabalho para o cálculo da indenização referente aos lucros cessantes, utilizou-se informações contábeis da empresa Alfa Transportes. No interesse de saber a situação econômica da empresa até o momento que ocorreu o sinistro. Observa-se que foram retiradas somente informações do caminhão LS 1935. Foi analisado a Demonstração do Resultado (DR) da Empresa Alfa, no qual direciona-se uma dinâmica a evidenciar o Resultado Líquido do período. Conforme demonstrado no quadro 8.

Quadro 8: Demonstração do resultado anual

<b>Caminhão Mercedes-Benz LS 1935</b>			
<b>Demonstração do Resultado</b>	<b>2011 (R\$)</b>	<b>2010 (R\$)</b>	<b>2009 (R\$)</b>
Receita Bruta	307.356	602.155	571.080
(-) Impostos	41.954	82.194	77.952
(=) Receita Líquida	265.402	519.961	493.128
(-) Custo do Serviço Prestado	98.204	196.742	193.203
(=) Lucro Bruto	167.198	323.219	299.925
(-) Despesas Operacionais	72.275	70.910	70.080
(=) Lucro Operacional	94.923	253.309	229.845
(-) Provisão de IR e CS	7.684	15.054	14.277
<b>(=) Lucro Líquido</b>	<b>87.239</b>	<b>237.255</b>	<b>215.568</b>

Fonte: Adaptado pelo autor

Percebe-se na DR do caminhão LS 1935 nos últimos três anos, a receita da empresa a menor em 2011. Decorre pela inatividade do caminhão nos meses no período do acidente até a liberação do veículo. Conforme demonstrado abaixo no quadro 9 do faturamento mensal do caminhão LS 1935.

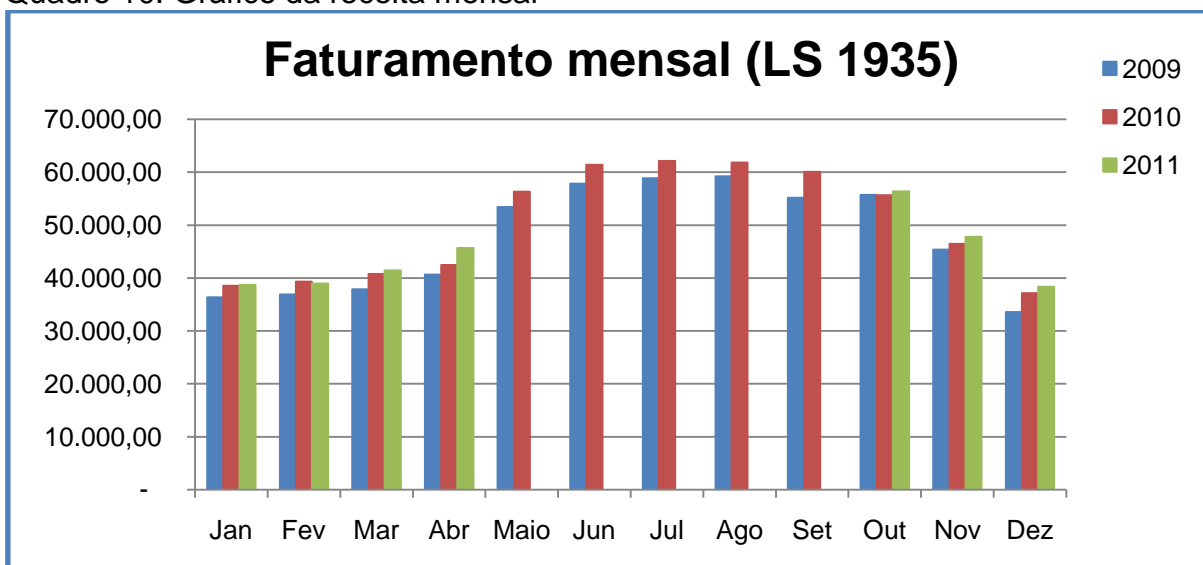
Quadro 9: Receita bruta mensal

<b>Caminhão Mercedes-Benz LS 1935</b>			
<b>Mês</b>	<b>2011 (R\$)</b>	<b>2010 (R\$)</b>	<b>2009 (R\$)</b>
Janeiro	38.692	38.532	36.386
Fevereiro	38.964	39.337	36.888
Março	41.461	40.770	37.900
Abril	45.680	42.481	40.632
Maio	-	56.310	53.405
Junho	-	61.439	57.854
Julho	-	62.142	58.860
Agosto	-	61.805	59.232
Setembro	-	60.050	59.195
Outubro	56.405	55.632	56.742
Novembro	47.810	46.449	45.391
Dezembro	38.344	37.168	33.595
<b>Total</b>	<b>307.356</b>	<b>602.155</b>	<b>571.080</b>

Fonte: Adaptado pelo autor

Ao verificar os saldos do faturamento mensal da empresa dos últimos três anos, observa-se que há sazonalidade em relação ao faturamento dos meses de cada ano. Fica mais clara esta observação da receita do caminhão LS 1935 no quadro 10, exposto a seguir.

Quadro 10: Gráfico da receita mensal

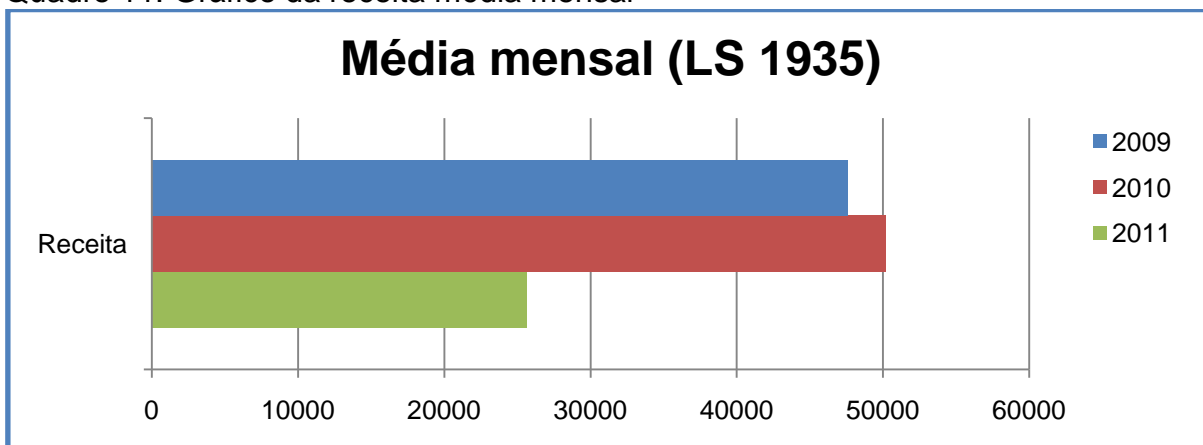


Fonte: Adaptado pelo autor

Segundo relatos da empresa Alfa, nos primeiros meses do ano a demanda é um pouco menor, devido a baixa procura do serviço decorrentes do período de verão. Nota-se que o faturamento vem em uma crescente, atingindo um auge nos meses de julho e agosto. Logo, vai ocorrendo um decréscimo, segundo a empresa pelo fato de estar encerrando suas atividades do período.

O faturamento não realizado pela empresa nos meses de 2011 que ocorreu o sinistro deixou uma média bem abaixo dos anos anteriores. Demonstrado no quadro 11.

Quadro 11: Gráfico da receita média mensal



Fonte: Adaptado pelo autor

Procedeu-se com o levantamento de informação e analisou-se o custo fixo total da empresa, e o custo variável do caminhão Mercedes-Benz LS 1935, no decorrer do ano de 2011. Conforme demonstra o quadro 12.

Quadro 12: Custos fixos e variáveis

<b>Custos fixos da empresa (R\$)</b>		<b>Custos Variáveis do caminhão LS 1935 (R\$)</b>	
Seguro	26.692	Manutenção	18.503
Salários e encargos	135.422	Óleo lubrificante	2.700
Telefone e internet	2.010	Diesel	41.140
Depreciação	28.360	Pneus	15.250
Gasto c/ rastreamento	9.800	Comissões motoristas	9.122
Pró labore	46.127	Pedágio	9.839
Juros de financiamento	88.490	Lavação	1.650
Energia e Água	1.780		
IPVA, licenciamento	8.965		
Despesas operacionais	13.730		
<b>Total</b>	<b>361.376</b>	<b>Total</b>	<b>98.204</b>

Fonte: Adaptado pelo autor

Os custos fixos representam gastos que permanecem independentes se houver ou não a prestação ou serviço de transporte de cargas, ou seja, se a atividade da empresa estiver inativa ocorreram os gastos da mesma forma. Segundo a empresa Alfa cada caminhão absorve 20% do total do custo fixo. No ano de 2011 cada caminhão absorveu um custo fixo de R\$ 72.275,20.

Por outro lado os custos variáveis ocorrerão quando houver os transportes, e eles iram variar conforme os quilômetros percorridos pelo caminhão. Sabendo que o caminhão Mercedes-Benz LS 1935 ficou cinco meses inativo, apurando um custo variável no montante de R\$ 98.204,00 decorrentes dos demais meses.

É necessário o levantamento desses dados para dar continuidade ao trabalho. Na fase seguinte para determinar o valor do lucro cessante utilizou-se de conhecimento técnico e análise contábil das demonstrações. Como prova pericial para o direcionamento do resultado, a fim de comprovar os fatos, utilizaram-se as

modalidades de exame e vistoria. A seguir serão executados os conhecimentos adquiridos para evidenciar os cálculos de indenização do lucro cessante.

#### 4.4 VALOR DO LUCRO CESSANTE

Conforme analisado o demonstrativo de resultado mensal realizou-se um levantamento das médias dos meses antecedentes ao sinistro, no qual a empresa se encontrava em atividade, para saber o desempenho histórico do faturamento da empresa. Conforme demonstra o quadro 13 a seguir.

Quadro 13: Média do faturamento de janeiro a abril

<b>Caminhão Mercedes-Benz LS 1935</b>			
<b>Mês</b>	<b>2011 (R\$)</b>	<b>2010 (R\$)</b>	<b>2009 (R\$)</b>
Janeiro	38.692	38.532	36.386
Fevereiro	38.964	39.337	36.888
Março	41.461	40.770	37.900
Abril	45.680	42.481	40.632
<b>Média</b>	<b>41.199</b>	<b>40.280</b>	<b>37.952</b>

Fonte: Adaptado pelo autor

Logo, utilizou-se do mesmo raciocínio e apurado as médias que a empresa fazia nos meses da causa objeto. Conforme demonstrado no quadro 14.

Quadro 14: Média do faturamento de junho a agosto

<b>Caminhão Mercedes-Benz LS 1935</b>			
<b>Mês</b>	<b>2011 (R\$)</b>	<b>2010 (R\$)</b>	<b>2009 (R\$)</b>
Junho	-	61.439	57.854
Julho	-	62.142	58.860
Agosto	-	61.805	59.232
Setembro	-	60.050	59.195
<b>Média</b>	<b>-</b>	<b>61.359</b>	<b>58.785</b>

Fonte: Adaptado pelo autor

Diante das apurações observa-se que os dois anos anteriores nos meses de junho a setembro a média do faturamento aumentou consideravelmente. Foi observado que faria inadequado apurar o lucro cessante pela média dos últimos meses antes da entrega prevista (janeiro a maio). Coube então apurar uma média dos anos anteriores referente aos meses do evento danoso. Segue o quadro 15 abaixo.

Quadro 15: Média de faturamento apurado para 2011

<b>Competência</b>	<b>2010 (R\$)</b>	<b>2009 (R\$)</b>	<b>Média (R\$)</b>
Junho	61.439	57.854	<b>59.647</b>
Julho	62.142	58.860	<b>60.501</b>
Agosto	61.805	59.232	<b>60.519</b>
Setembro	60.050	59.195	<b>59.623</b>

Fonte: Adaptado pelo autor

Essa média foi considerada como receita bruta que seria obtido no período caso não tivesse ocorrido o dano. Seguindo esta linha de pensamento foi elaborado uma demonstração do resultado para apuração do lucro cessante. Demonstrado no quadro 16.

Quadro 16: Demonstração do resultado para apuração do lucro cessante

<b>Demonstração do Resultado</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>
Receita Bruta	59.647	60.501	60.519	59.623
(-) Impostos	8.142	8.258	8.261	8.139
(=) Receita Líquida	51.505	52.243	52.258	51.484
(-) Custo do Serviço Prestado	19.827	20.111	20.117	19.819
(=) Lucro Bruto	31.678	32.132	32.141	31.665
(-) Despesas Operacionais	6.023	6.023	6.023	6.023
(=) Lucro Operacional	25.655	26.109	26.118	25.642
(-) Provisão de IR e CS	1.491	1.513	1.513	1.491
<b>(=) Lucro Líquido</b>	<b>24.164</b>	<b>24.596</b>	<b>24.605</b>	<b>24.151</b>

Fonte: Adaptado pelo autor

Observações:

- No custo do serviço vendido utilizou-se o custo médio, também segundo os demonstrativos, equivalem a 33,24% da receita bruta.
- Nas despesas operacionais foram rateados os R\$ 72.275 para cada mês do período.
- Para cálculo de IR e CS, aplicou-se 2,5% da receita bruta.
- Para cálculo dos impostos, aplicou-se 13,65% da receita bruta.

Considerando que no período as despesas operacionais já foram todas absorvidas, este valor será incluso no ressarcimento. Segue o quadro 17 com a definição do valor do da indenização.

Quadro 17: Lucro cessante

<b>Competência</b>	<b>Lucro Líquido</b>	<b>Custos Fixos</b>	<b>Lucro Cessante</b>
Junho	24.164,00	6.023,00	30.187,00
Julho	24.596,00	6.023,00	30.619,00
Agosto	24.605,00	6.023,00	30.628,00
Setembro	24.151,00	6.023,00	30.174,00
<b>Total</b>	<b>97.515,00</b>	<b>24.092,00</b>	<b>121.608,00</b>

Fonte: Adaptado pelo autor

Este foi o método utilizado para se chegar a apuração do lucro cessante. Diante disso, a indenização chega ao valor montante de R\$ 121.608,00 de lucros cessantes, referente a inatividade do caminhão Mercedes-Benz LS 1935.

#### 4.5 LAUDO PERICIAL

Com o objetivo de elevar ao conhecimento do Senhor Juiz as elucidações lastreadas no levantamento de informações em todo o processo pericial, apresento através deste Laudo Pericial uma síntese do objeto da perícia. Declaro ainda que as partes envolvidas, autora e réu, não formularam quesitos.

Excelentíssimo Sr. Juiz da Vara da Justiça Civil da circunscrição judiciária de Santa Catarina – SC, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência



apresentar o Laudo Pericial. Decorrente do processo número 000155-88 - 2014 -xxx – 111, requerente pela autora Alfa Transportes Ltda, requerido da réu empresa Beta Transportes.

A ação tratou-se de uma indenização de Lucros Cessantes requerida pela autora da réu, em face da interrupção da atividade empresarial, decorrente de um acidente de trânsito ocorrido em 02/05/2011. Foi a partir do sinistro que ambos os caminhões foram levados a oficina, sobre a responsabilidade da réu. Houve acerto do conserto e da data de entrega do caminhão (carroceria), no entanto por motivo de outrem a carroceria foi entregue com quatro meses de atraso.

Conforme sentença expedida pelo Senhor Juiz, os ressarcimentos dos lucros cessantes decorreram sobre os quatro meses de atraso. Coube então fazer levantamentos das demonstrações econômicas da autora para assim com o conhecimento técnico – científico definir a mensuração do Lucro Cessante. A finalidade da prova pericial contábil é comunicar as partes envolvidas, em linguagem simples, os fatos observados e os exames procedidos. A produção desta prova teve como base o trabalho investigativo, abrangeu segunda a complexidade o exame e a vistoria de documentos juntados.

Conclui-se então o saldo devedor, conforme critério de desempenho de faturamento auferido pela empresa Alfa, que o ressarcimento da indenização por Lucro Cessante abrange o valor de R\$ 121.608,00. Dado o estudo do processo e das diligências realizadas encerro o trabalho pericial.

#### 4.6 CONCLUSÃO DO ESTUDO DE CASO

O estudo de caso proporcionou evidenciar a atuação do perito-contador, utilizando seu conhecimento científico em todo o trabalho pericial. A perícia contábil está relacionada a verificação de fatos ligados ao patrimônio individualizado, no qual o perito forma uma opinião sobre determinada causa. Neste sentido, realizou-se o levantamento contábil da empresa e apurado o valor do lucro cessante, para auxiliar tecnicamente o magistrado sobre a decisão no processo.

Demonstrou-se ainda no estudo de caso que o perito-contador não se relaciona com as partes envolvidas no processo, o mesmo busca sempre ser claro e

direto com o objeto da lide. Ressalta-se que foi analisando nas demonstrações contábeis que se apurou o quanto era devido de ressarcimento de lucro cessante. Deste modo, enfim foi transmitido de forma sucinta o procedimento adotado por um perito-contador para se chegar ao valor do lucro cessante.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constatou-se no presente trabalho a relevância que o perito-contador tem nos transatos da Justiça Civil. O conhecimento profissional da perícia contábil trás determinação para auxiliar o Magistrado, executando de forma ética e respeitando a legislação para apurar o objeto da causa em litígio. O trabalho pericial indiretamente faz com que os casos que estejam na justiça se resolvam mais rapidamente, pois é por conta do perito que se obtém as provas para mostrar a veracidade dos fatos, assim o Juiz estará embasado tecnicamente para tomar a decisão no processo.

Todo o levantamento teórico científico descrito neste estudo, evidência as normas e princípios que regulam esta área de atuação. A perícia caracteriza-se de uma atividade realizada por profissionais especializados. Ela é de cunho exclusivo do contador, devendo ele ser bacharel em ciências contábeis e registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Conforme verificou neste trabalho a perícia pode estar atuando em diversas modalidades periciais, as normas se aplicam igualmente em todos os casos, seja ele judicial ou extrajudicial. Os tipos de atuação que a perícia proporciona ao perito, fazem necessário a constante atualização do profissional. A fundamentação teórica proposta neste trabalho serve de base para que o perito-contador consiga executar seu trabalho pericial.

Mencionou-se também um estudo de caso verídico adaptado, no qual descreveu sobre uma apuração de ressarcimento de lucros cessantes, sendo apuradas as informações contábeis da parte autora e calculado o valor montante do lucro cessante. Este estudo de caso proporcionou evidenciar a atuação do perito-contador, a técnica, a análise contábil o raciocínio que foi utilizado para se chegar ao valor final do lucro cessante.

De tal forma, evidente observar no estudo de caso que o perito não se relaciona com as partes, seu trabalho foi feito de forma imparcial, coeso, ético e seguindo as normas contábeis e legislação pertinente. Este exercício prático do perito procedeu na busca de elementos e dados para a composição do laudo. Através do estudo de caso demonstrou-se o objetivo principal do trabalho, identificar

os critérios a serem adotados para a elaboração de uma perícia contábil em processos cíveis que envolvam os lucros cessantes.

No geral tem-se que a responsabilidade do perito-contador é crucial para resolução de conflitos em litígio. Colocando em ênfase que a perícia contábil está diretamente relacionada com o patrimônio de terceiros, a execução do trabalho pericial irá somente proporcionar esclarecimento de fatos, utilizando-se de conhecimento científico, sabedoria e experiência técnica para auxiliar o magistrado.

Por fim, o conhecimento adquirido neste trabalho irá somar positivamente na grade acadêmica de ciências contábeis e para o profissional contador, pois foram evidenciados os conceitos e a legislação para a realização do exercício da perícia contábil.

## REFERÊNCIAS

- ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia contábil**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- BARBOSA, Henry Bianor Chalu; ALVIM, J. E. Carreira. **Direito processual civil básico**. Curitiba: Juruá, 2003.
- BERMUDES, Sergio. **Introdução ao processo civil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996.
- BRASIL. **Código de Processo Civil**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5869compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5869compilada.htm)>. Acesso em: 01 novembro 2013.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Código de ética profissional contador**. Resolução nº 803, Brasília, 1996.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade**: NBC TP 01 – perícia contábil. Brasília, 2009.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Normas brasileiras de contabilidade**: NBC PP 01 – perito contábil. Brasília, 2009.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.
- HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Fundo de comércio goodwill em**: apuração de haveres, balanço patrimonial, dano emergente, lucro cessante e locação não residencial. Curitiba: Juruá, 2008.
- HOOG, Wilson Alberto Zappa; PETRENCO, Solange Aparecida. **Prova pericial contábil**: aspectos práticos & fundamentais. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2003.
- HOOG, Wilson Alberto Zappa. Prova pericial contábil: aspectos práticos & fundamentais. 6. ed. Curitiba: Juruá, 2008. 606 p.
- MAGALHÃES, Antônio de Deus Farias et al. **Perícia Contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.
- MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias et al. **Perícia contábil**: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2004. 168 p.
- MONTEIRO, Maria Ieda; FREITAS, Perci de. **Normas técnicas**: monografias, artigos e trabalhos técnicos. 2. ed. rev. atual. e ampl. Capivari de Baixo: FUCAP, 2007. 76 p.
- ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Perícia contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

PIRES, Marco Antônio Amaral. **Laudo Pericial Contábil na Decisão Judicial**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2008. 242 p.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa Social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1989.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia contábil**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

SÁ, Antônio Lopes de. **Perícia contábil**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SANTOS, Jose Luiz dos; SCHMIDT, Paulo; GOMES, José Mário Matsumura. **Fundamentos de perícia contábil**. São Paulo: Atlas, 2006.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 22. ed. ver. e ampl. São Paulo: Cortez, 2002.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil: responsabilidade civil**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

ZANNA, Remo Dalla. **Prática de perícia contábil**. 2. ed. São Paulo: IOB Thomson, 2007.

ZANNA, Remo Dalla. **Prática de perícia contábil**. 2.ed. São Paulo: IOB Thomson, 2005.

## **ANEXOS**

**ANEXO A – Proposta de honorários****EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL  
DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA**

Processo nº 000155-88 - 2014 -xxx – 111

Requerente: Alfa Transportes Ltda

Requerido: Beta Transportes

**WALTER CARDOZO MAYER**, brasileiro, solteiro, perito-contador, RG 000000-55, inscrito no CPF sob o nº 222111xx9-33 e no Conselho Regional de Contabilidade sob nº 8xx99-9, tendo sido nomeado perito nos autos do processo mencionado, vem à presença de Vossa Excelência solicitar a fixação dos honorários no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), levando em consideração a relevância, o vulto, o risco e a complexidade na execução do serviço, nos 60 (sessenta) dias estimados para a realização do trabalho. Os honorários deverão ser depositados antes do início do trabalho pericial e levantados mediante alvará judicial para este fim, que deverá ser expedido no momento da entrega do laudo em cartório.

Nesses termos,

Pede deferimento

Criciúma - SC, 12 de agosto de 2012.

---

WALTER CARDOZO MAYER